



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018 – IGEPREV
REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2018

PROCESSO: 2018/295220

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE
BUFFET E EVENTOS EIRELI, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA), CEP: 66.040-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372 e inscrita no CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI**, CNPJ 06.304.594/0001-00. Estabelecida na Rua D, casa 20 Cj Saint Clair Passarinho Quadra H, B 40 HORAS – CEP: 67.125-570. Ananindeua/PA, neste ato representado por **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 024.650.942-20 e RG nº 00344968253 DETRAN/PA. Residente e domiciliado no Conjunto Pedro Teixeira, Rua 1 nº 12 – Coqueiro. CEP. 66.670-320, na cidade de Belém /PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do Pregão Eletrônico nº 019/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006 e Alterações LC 147/2014, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico 019/2018 e seus Anexos, Processo 2018/295220, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Espaço físico:

01 (um) salão climatizado, com projetor, microfone, caixa de som, com gerador, com mesas e cadeiras para a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, todas com toalhas e capas e arranjos de

R:\PROJUR\1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 35.2018 - Administração de eventos - Monchick.docx

Página 1 de 7

Av. Alcindo Cacela, 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.020-040 – Fone: (91) 3182-3506

http://www.igeprev.pa.gov.br – e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1F99C9A.569A.4B6.6961F54B2388E74473

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2018/295220

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lorena Maria Matos Forte (Lei 11.419/2006)
EM 07/12/2018 13:55:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BCCDEA83.5F55AA4B.7EFBB477.69A92024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

centro, com cortinas de voil nas janelas (se tiver), com 18 (dezoito) garçons, serviço de copeiros, por um período de 05 (cinco) horas, para a realização do evento Avaliação de Resultados 2018, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018, localizado no bairro de Nazaré, Batista Campos, Campina e Umarizal, às proximidades da Sede do **CONTRATANTE**, cidade de Belém, Estado do Pará, ou data a mais próxima a combinar.

3.2. Equipamentos de multimídias:

- 01 (um) projetor multimídias de 1.000 a 3.000 lúmens;
- 01 (um) telão de 3mx3m a 5mx4m;
- 01 (um) notebook, mínimo de 2GB de memória e com processador com duplo núcleo de processamento, sistema Windows e acesso a internet;
- 01 (uma) caixa amplificadora com conexão ao notebook
- 02 (dois) microfones sem fio.

3.3. Montagem e desmontagem do evento;

3.4. Alimentação:

- Serviço volante com escondidinho de carne seca, casquinha de caranguejo, camarão com molho branco e canapés no limite de 3 por pessoa. Além de bebidas como água mineral, refrigerante normal e light e sucos de frutas (2 sabores), com louças completas.
- Serviço “à americana” com pratos quentes com filé, bacalhau e camarão e de acompanhamento arroz branco, farofa e batata palha. Além de sobremesas como mousse de maracujá, torta alemã, Maria Isabel de cupuaçu e torta de chocolate, todos em réchauds e com louças completas.

3.5. Serviço de cerimonial:

- Realizado por pessoa com experiência em apresentações, vestida com traje esporte fino/social, pelo período de 5 (cinco) horas, **no dia 13 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços objeto deste contrato, devendo a mesma arcar com todos os custos inerentes aos serviços;
- 4.2.** O fornecimento que se fizer necessário a execução dos serviços, deverão ser feitos por funcionários devidamente habilitados, trajados com uniforme, identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determinação da Portaria 3.214 de 08/06/1978, no que tange as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.3.** Regularidade trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- 4.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar alvará de funcionamento (TLTA) do Espaço situado na cidade de Belém/PA;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** A execução dos serviços será iniciada mediante Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 5.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, designado pelo Diretor de Administração e Finanças, tendo entre outras, as seguintes incumbências:
- 5.2.1.** Verificar a qualidade dos serviços oferecidos;
- 5.2.2.** Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
- 5.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços apresentados, se estiverem em desacordo com o contrato.

R:\PROJUR1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 35.2018 - Administração de eventos - Monchick.docx

Av. Alcindo Cacela, 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.020-040 – Fone: (91) 3182-3506

<http://www.igeprev.pa.gov.br> – e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br

Página 2 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

- Programa do PPA 2016/2019 – 1424 – Governança para resultados
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1424.6077: Desenvolvimento de Competências e habilidades Profissionais
- Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- Nº da ação: 232341
- Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
- No valor máximo de R\$ 38.300,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATO

O Valor do contrato é de R\$ 38.300,00, conforme serviços prestados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	VLr Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01 (um) salão climatizado, com projetor, microfone, caixa de som, com gerador, com mesas e cadeiras para a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, todas com toalhas e capas e arranjos de centro, com cortinas de voil nas janelas (se tiver), com 18 (dezoito) garçons, serviço de copeiros, por um período de 05 (cinco) horas, para a realização do evento Avaliação de Resultados 2018, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2018, no Espaço Prime Hall, localizado na Praça Waldemar Henrique, na cidade de Belém/PA.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	01 (um) projetor multimídias de 1.000 a 3.000 lúmens; 01 (um) telão de 3mx3m a 5mx4m; 01 (um) notebook, mínimo de 2GB de memória e com processador com duplo núcleo de processamento, sistema Windows e acesso a internet; 01 (uma) caixa amplificada com conexão ao notebook 02 (dois) microfones sem fio	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Montagem e desmontagem do evento	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	Serviço volante com escondidinho de carne seca, casquinha de caranguejo, camarão com molho branco e canapés no limite de 3 por pessoa. Além de bebidas como água mineral, refrigerante normal e light e sucos de frutas (2 sabores), com louças completas. Serviço “à americana” com pratos quentes com filé, bacalhau e camarão e de acompanhamento arroz branco, farofa e batata palha. Além de sobremesas como mousse de maracujá, torta alemã, Maria Isabel de cupuaçu e torta de chocolate, todos em réchauds e com louças completas.	01	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
05	Serviço de cerimonial: Realizado por pessoa com experiência em apresentações, vestida com traje esporte fino/social, pelo período de 5 (cinco) horas, no dia 13 de dezembro de 2018.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

R:\PROJUR\1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 35.2018 - Administração de eventos - Monchick.docx

Página 3 de 7

Av. Alcindo Cacela, 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.020-040 – Fone: (91) 3182-3506

http://www.igeprev.pa.gov.br – e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

8.1.1. Caberá à **CONTRATADA** iniciar imediatamente a prestação dos serviços, executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação, ficando também obrigada a:

- 8.1.1.1.** Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.1.2.** Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.1.3.** Apresentar regularidade trabalhista comprovada através de CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei 12.440/2011);
- 8.1.1.4.** Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.5.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 8.1.1.6.** Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários, vale- transportes e outros estabelecidos em lei ou dissídio coletivo a seus funcionários contratados e fornecedores, de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.1.7.** Utilizar na execução dos serviços, pessoal treinado, com experiência na área e em número suficiente, sem interrupções, mesmo com as ocorrências de férias, falta ao serviço, greves dos meios de transporte, demissão de empregados ou por qualquer outra razão não mencionada, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao evento e à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.1.9.** Manter atualizada, durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- 8.1.1.10.** Possuir todos os equipamentos e materiais, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços;
- 8.1.1.11.** Fornecer Informações, e possibilitar o acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.12.** Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço;
- 8.1.1.13.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- 8.1.1.14.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 8.1.1.15.** Realizar o serviço de acordo com a **CONTRATADA**;
- 8.1.1.16.** Disponibilização do espaço em boas condições de higiene e de segurança de acordo com as normas do CBMDF;

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 8.2.2. Vistoriar preliminarmente as instalações do espaço a ser locado, verificando o estado de conservação e limpeza.
- 8.2.3. Proceder rigorosa conferência dos equipamentos no ato da disponibilidade das instalações pelo locador.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo por isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.
- 9.3. O **CONTRATANTE** não pagará os serviços que não forem executados e que não forem devidamente atestados pelo representante da administração. As notas, com a discriminação dos serviços executados deverão corresponder às solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas em outro momento às referidas Notas Fiscais.
- 9.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 9.5. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência do dia 04/12/2018 até o dia 31/12/2018 NÃO podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento;
- 12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;
- 12.3. O contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal, com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurados, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**;
- 12.4. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 12.5. O **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no caput desta cláusula, se prejudicar a execução do objeto ora contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: a Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;
- 13.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- 13.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.5. Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
- d) Dissolver a sociedade;
- e) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.
- g) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.
- h) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- i) Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

§1º O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**;

§2º Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

§3º A inexecução total ou parcial do ora **CONTRATADO**, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

§4º Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

16.2. O **CONTRATANTE** será responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos neste contrato.

16.3. O **CONTRATANTE** através da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas fará visita técnica ao espaço da **CONTRATADA**, caso seja necessário.

16.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços, não sendo admitida posterior inclusão de qualquer encargo ou demais valores não apontados na proposta encaminhada;

16.5. Será inabilitada a licitante que apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

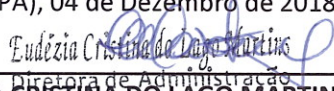
O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

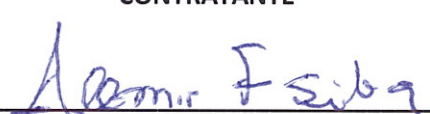
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o **Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará**, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Instrumento em 01 (uma) via digital, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 04 de Dezembro de 2018.


EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS
Diretora de Administração
e Finanças - IGEPREV
CONTRATANTE


ADEMIR FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Da **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

Da **CONTRATANTE**

Nome:

CPF:


Wilson Rocha Pires
Procurador: Chefe
IGEPREV

R:\PROJUR1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 35.2018 - Administração de eventos - Monchick.docx

Página 7 de 7

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA)

CEP: 66.020-040 - Fone: (91) 3182-3506

<http://www.igeprev.pa.gov.br> - e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1F99C9A.569A.4B6.6961F54B2388E74473

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2018/295220

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lorena Maria Matos Forte (Lei 11.419/2006)
EM 07/12/2018 13:55:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BCCDEA83.5F55AA4B.7EFBB477.69A92024

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Kelly Negrão Lima, Id. funcional nº 57214698/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo/Gerente, lotada na Coordenadoria de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2018, firmado com a empresa PROJEEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.295.753/0001-05, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de portaria, na quantidade de 03 (três) postos, de segunda a sexta-feira, diurno, de 44 horas semanais.

II – DESIGNAR o servidor André Arcanjo Seixas da Silva, Id. funcional nº 54193934/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo/Coordenador de Administração e Serviços, como suplente; III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 04 de dezembro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 390120

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2018 - IGEPREV

Data da assinatura: 04/12/2018

Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019

Objeto: Prestação dos serviços de Consultoria e Execução de Estudo Técnico Atuarial para o Sistema Previdenciário do Estado do Pará, estando incluso Poderes Executivo (administração direta e indireta), Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, dentro dos parâmetros determinados pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.717/1998, Portaria MPAS de nº 403, de 10/12/2008.

Dotação Orçamentária: 84201 - IGEPREV

Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção da Gestão Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Nº Ação: 232371

Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria

Valor Total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

CONTRATADO: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 salas 210 e 211 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.916/0001-71

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS.

Protocolo: 389899

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2018 - IGEPREV

Data da assinatura: 04/12/2018

Vigência: 04/12/2018 até o dia 31/12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de eventos - envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

Dotação Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Programa do PPA 2016/2019 - 1424 - Governança para resultados

Classificação Funcional Programática: 09.122.1424.6077: Desenvolvimento de Competências e habilidades Profissionais

Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Nº da ação: 232341

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

No valor máximo de R\$ 38.300,00

CONTRATADO: MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI

Endereço: Rua D, casa 20 CJ Saint Clair Passarinho Quadra H, B 40 HORAS - CEP: 67.125-570. Ananindeua/PA

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS.

Protocolo: 390014

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01 Contrato: 011/2018- IGEPREV

Data da assinatura: 03/12/2018

Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019

Objeto: O presente termo aditivo reajusta os valores em relação ao acordado no contrato inicial, para a repactuação do preço, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, retro-

agindo seus efeitos desde 16/05/2018, conforme artigo 65, §5º da Lei Federal 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção de Gestão. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261006360 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232087

Natureza da despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra. Valor: R\$ 8.749,44 (Oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Contratado: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Endereço: SIA TRECHO nº 17, Rua 10, Lote 285 - Brasília/DF, Cep: 71.200-228, Telefone/Fax: (61) 3029-8899/3029-8852, e-mail: aval@avalservicos.com.br. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.930.515/0001-04

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS

Protocolo: 389883

Termo Aditivo: 03 Contrato: 018/2016- IGEPREV

Data da assinatura: 03/12/2018

Vigência: 14/12/2018 a 13/12/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses sem reajuste dos valores. Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção de Gestão. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261002156 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232134

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 60.869,32 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Contratado: CLARO S/A

Endereço: Rua Henri Dunant 780, Torre A e Torre B - Santo Amaro/SP, CEP: 04.709-110

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS

Protocolo: 389895

Termo Aditivo: 03 Contrato: Nº 04/2016 - IGEPREV

Data da assinatura: 29/11/2018

Vigência: 29/11/2018 a 08/05/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigo 57, inciso II e § 2º c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 84201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção da Gestão. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232371

Natureza da despesa: 339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, CEP: 66093 - 410 Bairro Marco - Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.835.476/0001-01

Ordenador de Despesa: EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS

Protocolo: 390153

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 360 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/339112, de 30/07/2018.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 220/2018, de 02/08/2018, publicada no DOE nº 33.672, de 03/08/2018, que formalizou a interrupção a contar do dia 30/07/2018, do período de gozo de licença prêmio da servidora Ana Rosa Silva de Magalhães do Espírito Santo, matrícula nº 57225991/3, ocupante da função de Coordenador de Cadastro e Habilitação, concedida através da PORTARIA Nº 155/2018, de 05/06/2018, publicada no DOE nº 33.633, de 08/06/2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 04 de dezembro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 390113

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 289 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora através do Protocolo nº. 2018/530279 de 27/11/2018.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Especial a servidora HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA, Matrícula Funcional nº. 54187779, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Pedagogia, referente primeira parcela do triênio 2010/2013, no período de 14/01/2019 a 12/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILLO SILVA ALHO CORREA

Diretor Geral

Protocolo: 389884

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 288 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Atestado Médico - data 01/12/2018.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (dias) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA SÔNIA SOUZA RAIOL, matrícula nº. 57235158, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Coordenação, lotado na Coordenação de Suporte Operacional - CSOP, desta EGPA, no período de 01/12/2018 a 15/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILLO SILVA ALHO CORREA

Diretor Geral

Protocolo: 389881

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Número de Publicação: 387596

PORTARIA Nº. 283, de 28/11/2018, publicada no DOE nº. 33749 de 29/11/2018.

ONDE SE LÊ: [...] Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor EVERTON MARCEL MEDEIROS BARBOSA, LEIA-SE: [...] Conceder Suprimento de Fundo em nome de CARLOS AUGUSTO COELHO DA COSTA.

MARCELO DANILLO SILVA ALHO CORREA

Diretor Geral

Protocolo: 389879

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA N.2769DE29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida através da Portaria n. 80, de 09 de junho de 2015;

RESOLVE:

I- DESIGNAR as servidoras ANA CLÁUDIA MENDONÇA PONTE SOUZA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional n. 5706475/2 e SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA, Administrador, Identificação Funcional n.5096715/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo n. 372018730000051/5, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos.